



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 164/2021

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 16 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A
COMERCIALIZAÇÃO DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO DE FRUTA DA ÉPOCA, DE 1 DE JUNHO
A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dina Maria Gouveia Freitas Letra, Vereadora dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 19 de outubro de 2020, publicitado pelo edital n.º 362/2020 da mesma data, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho de 12 de maio de 2021, que o direito de uso de espaços públicos a agentes económicos para comercialização de fruta da época, de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021 será atribuído por **sorteio** a realizar no dia **26 de maio de 2021 (quarta-feira), às 10:00 horas**, na sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Concelho, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir, integralmente, os seguintes requisitos:

1. Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00 do **dia 24 de maio de 2021**, no Balcão da Loja do Múncipe ou através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Licenciamentos: dl@cm-funchal.pt;
2. Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET/antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

3. Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição;
4. Apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio, ou integrar outras listas de ajudantes. Apesar de ser permitida a indicação de ajudantes, **apenas poderá permanecer um comerciante de cada vez no ponto de venda;**
5. Fazer prova de ser possuidor de produção própria, através da **apresentação de parcelário agrícola em seu nome**, datado de 2020 ou 2021 e adequado ao objeto, ou seja, fruta da época;
6. Os agentes económicos que, não sendo produtores, pretendam participar no sorteio, ficarão sujeitos às vagas sobranes, conforme exposto no ponto IV;
7. Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
8. Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;
9. Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

1. Largo do Chafariz;
2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial La Vie;
3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial La Vie;
4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
5. Ponte do Bettencourt;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

6. Avenida Arriaga, junto ao Teatro Municipal, no gaveto com a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro;
7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
8. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Calçado Guimarães";
9. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
10. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto à Alfândega;
11. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo";
12. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;
13. Ponte do Bom Jesus;
14. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
15. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;
16. Rua dos Ferreiros, junto ao Balcão do Investidor.

III. Medidas de segurança obrigatórias para realização do sorteio devido à pandemia da doença COVID-19

1. As inscrições no presente edital são efetuadas, *preferencialmente*, por correio eletrónico, de acordo com o disposto na alínea a) do ponto I;
2. **Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio.** Apenas poderão estar presentes os concorrentes inscritos no presente edital;
3. Os concorrentes deverão usar máscara durante a realização do mesmo;
4. **Não serão permitidas trocas de espaços entre comerciantes. Cada agente económico exercerá a atividade no local sorteado.**

IV. Vagas sobrantes:

As vagas sobrantes serão alvo de novo sorteio, no qual podem participar os agentes económicos que não sejam produtores de fruta da época.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

V. **Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **1 de junho até ao dia 31 de dezembro de 2021, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro**. O espaço 9 será deslocado para a Rua dos Profetas a partir do dia 8 de dezembro, por forma a dar lugar à venda em roulotte na Rua da Casa da Luz;
2. O sorteio terá lugar no dia **26 de maio de 2021**, às 10:00 horas, na Sala da Assembleia Municipal, no Edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico pagará, antecipadamente e mensalmente, **até às 18:00 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 18 horas do dia 31 de maio de 2021**;
4. No dia 23 de dezembro, atendendo à realização da Noite do Mercado, os titulares dos **espaços n.ºs 7, 8, 9 e 14** deverão terminar a sua atividade até às 15h;
5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência prévia ao vencimento do pagamento seguinte;
6. Salvo situações devidamente comprovadas, de verificação de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
7. A atividade só poderá ser exercida pelo agente económico vencedor do sorteio a quem tenha sido atribuída autorização para ocupação do local, ou pelos ajudantes devidamente identificados aquando da participação no sorteio. **Apesar de ser permitida a indicação de ajudantes, só poderá estar um comerciante de cada vez a exercer a atividade no ponto de venda**;
8. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m²** e deverão possuir as seguintes características:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade.
9. Os agentes económicos ou os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade, **assim como o material de proteção enunciado no ponto VI;**
10. Horário autorizado:
- Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas**. No caso de ocorrer alterações às restrições impostas pelo Governo Regional, relativas à situação pandémica, **deverão os agentes económicos cumpri-las**, bem como todas as demais regras emanadas pelas autoridades de saúde competentes e aplicáveis para proteção dos comerciantes e restante população no combate e prevenção da pandemia da doença COVID-19;
11. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas e comercializados apenas produtos frutícolas da época. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
12. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
13. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
14. **É proibida a utilização de plástico para o exercício da atividade;**
15. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
16. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

17. O incumprimento destas regras, ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
18. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho da Vereadora responsável pelo Pelouro da Fiscalização Municipal.

VI. Medidas de segurança obrigatórias durante o exercício da atividade devido à pandemia da doença COVID-19

Os agentes económicos contemplados com um espaço em sorteio deverão, até novas indicações pelo Município, cumprir com as seguintes medidas de segurança:

1. Só poderá estar **uma pessoa no ponto de venda** durante o exercício da atividade – titular da licença ou ajudantes indicados – não podendo permanecer duas ou mais pessoas em simultâneo no espaço;
2. É obrigatório o exercício da atividade com utilização de luvas e máscara protetoras;
3. Todos os comerciantes deverão possuir no ponto de venda gel desinfetante de mãos, que deverá ser utilizado antes depois de cada atendimento;
4. Só é permitida a presença de um cliente de cada vez junto ao meio de venda.
5. É dever do comerciante garantir que os clientes que aguardam a sua vez cumpram a distância de segurança, assim como colaborar para impedir a aglomeração de pessoas na área envolvente;
6. Deverão ser cumpridas todas as demais regras emanadas pelas autoridades de saúde competentes e aplicáveis para proteção dos comerciantes e restante população.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

VII. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda em caso de desistências por parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **3 dias úteis para o rejeitar por escrito**. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de junho.

A Vereadora¹,

Dina Maria Gouveia Freitas Letra

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 19 de outubro de 2020, publicitado pelo Edital n.º 362/2020, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 21 de outubro de 2020. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.